Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº .....

LEI Nº 327 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.955.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETA E EU pROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a dispender com a conferência de São Vicente de Paulo, no corrente exercício, a importancia de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 2º)- A importância de que trata a presente lei, será entregue ao Presidente do Conselho da Conferência, que, distribuira em partes iguais entre as diversas Confrarias; esta proporcionarão aos pobres por elas assistidos, um Natal mais condigno.

Artigo 3º)- Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica autorisado o Senhor Prefeito Municipal a utilizar-se da verba 611-8-48-4-item VIII do orçamento vigente .

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1.955.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1.955.

Fausto Oliveira
Secretario-